

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 94, DE 24 DE MAIO DE 2018

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 94 DE 24 DE MAIO DE 2018, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 97 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Define, para o exercício 2019, os valores das anuidades e dos emolumentos devidos pelos profissionais de Relações Públicas e pelas pessoas jurídicas que se dediquem profissionalmente à atividade de Relações Públicas vinculados ao Sistema Conferp.

O Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas – Conferp, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, alíneas “h” e “j”, do Decreto-Lei nº860, de 11 de setembro de 1969, e o disposto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, e com fundamento o art. 75, § 4º, I, de seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam estabelecidos os seguintes valores das anuidades a serem cobradas pelos Conselhos Regionais de Profissionais de Relações Públicas relativamente ao exercício de 2019:

I – Profissional – registro definitivo: R\$ 430,00(quatrocentos e trinta reais).

II – Profissional – registro provisório: R\$ 215,00(duzentos e quinze reais).

III – Pessoas Jurídicas, conforme o valor de seu capital social:

50. até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): R\$ 651,00(seiscentos e cinquenta e um reais);

51. acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais): R\$ 1.301,00 (um mil, trezentos e um reais);

52. acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): R\$ 1.952,00 (um mil, novecentos e cinquenta e dois reais);

53. acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais): R\$ 2.577,00 (dois mil, quinhentos e setenta e sete reais);

54. acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$ 2.000.000,0 (dois milhões de reais): R\$ 3.253,00 (três mil, duzentos e cinquenta e três reais);

55. acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R\$ 10.000.000,0 (dez milhões de reais): R\$ 3.904,00 (três mil, novecentos e quatro reais);

56. acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$ 5.205,00 (cinco mil, duzentos e cinco reais).

Art. 2º – Após o vencimento, o valor das anuidades será reajustado de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado no período, até a data do efetivo pagamento, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo, acrescido de multa de 2% (dois pontos percentuais) e, sobre o resultado, juros de mora de 1% (um ponto percentual) ao mês ou fração.

Parágrafo único- Aplicam-se aos emolumentos e às multas o disposto neste artigo.

Art. 3º – Para o exercício de 2019, referente à anuidade devida pelas pessoas físicas:

I – Registro definitivo:

1. para pagamento até 31 de janeiro de 2019, desconto de 10%;
2. para pagamento após 31 de janeiro de 2019 até 28 de fevereiro de 2019, desconto de 5%;
3. para pagamento após 28 de fevereiro de 2019 até o vencimento, valor integral sem desconto;
4. ou pagamento parcelado requerido até 31 de janeiro de 2019, valor integral sem desconto em 5 (cinco) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

II – Registro provisório:

1. para pagamento em qualquer data até 31 de janeiro de 2019, valor integral sem desconto;
2. ou pagamento parcelado requerido até 31 de janeiro de 2019, valor integral sem desconto em 5 (cinco) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

Art. 4º – Para o exercício de 2019, referente à anuidade devida pelas pessoas jurídicas:

1. para pagamento até 31 de janeiro de 2019, desconto de 10%;

2. para pagamento após 31 de janeiro de 2019 até 28 de fevereiro de 2019, desconto de 5%;

3. para pagamento após 28 de fevereiro de 2019 até o vencimento, valor integral sem desconto;

4. ou pagamento parcelado requerido até 31 de janeiro de 2019, valor integral sem desconto em 5 (cinco) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

Art. 5º – São estabelecidos os seguintes valores dos serviços prestados pelos Conselhos Regionais de Profissionais de Relações Públicas:

I – Inscrição de pessoa física: R\$ 99,30 (noventa e nove reais e trinta centavos);

II – Inscrição de pessoa jurídica: R\$ 198,60 (cento e noventa e oito reais e sessenta centavos);

III – Expedição de Carteira Profissional: R\$ 82,75 (oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos);

V – Expedição de Carteira Profissional: R\$ 28,03 (vinte e oito reais e três centavos). **Redação dada pela RN 97/19.**

IV – Certificado de Registro: R\$ 121,36 (cento e vinte e um reais e trinta e seis centavos);

V – Certificado de Responsabilidade Técnica: R\$ 111,95 (cento e onze reais e noventa e cinco centavos);

VI – Certidões: R\$ 11,03 (onze reais e três centavos).

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Brasília-DF, 24 de maio de 2018.
Júlia Gadelha Torres Furtado
Presidente do Conferp
Conrerp/3ª – Reg. 2141

Publicada no DOU – Seção I – Data: 28/05/2018 – Página 140